



CNPJ: 41.132.034/0001-17 INC. ESTADUAL:
003992483.00-59
RUA MARIA NEVES DE OLIVEIRA, 105, SALA 03,
BAIRRO SÃO MATEUS,
PAULA CÂNDIDO – MG, CEP: 36.544-000
EMAIL: meaagricola@gmail.com TEL: (32) 9 9819-4186

Paula Cândido/MG, 03 de Junho de 2025

**ILUSTRÍSSIMO(A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARMELEIRO/PR**

ASSUNTO: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 024/2025 – Processo nº 875/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (roçadeira lateral e trator cortador de grama dirigível), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

A **M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria Neves de Oliveira, nº 105, Bairro São Mateus, na cidade Paula Cândido-MG, CEP: 36.544-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.132.034/0001-17, por intermédio de seus representantes legais, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** no tocante do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 024/2025:

I. DA TEMPESTIVIDADE

Comprova-se a tempestividade da presente **impugnação**, tendo em vista o disposto no item 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO

Rua Maria Neves de Oliveira, 105, sala 03, Bairro São Mateus,
Paula Cândido-MG, CEP: 36.544-000
Tel.: (32) 99819-4186



CNPJ: 41.132.034/0001-17 INC. ESTADUAL:
003992483.00-59

RUA MARIA NEVES DE OLIVEIRA, 105, SALA 03,
BAIRRO SÃO MATEUS,

PAULA CÂNDIDO – MG, CEP: 36.544-000

EMAIL: meaagricola@gmail.com TEL: (32) 9 9819-4186



II. DO MÉRITO

Primeiramente é de suma importância evidenciar que o objeto do Edital em epígrafe é referente ao “REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (roçadeira lateral e trator cortador de grama dirigível), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.”.

Os processos licitatórios e contratações realizadas pela Administração Pública são regidos por um conjunto de **princípios jurídicos que orientam, disciplinam e conferem legitimidade** aos atos administrativos praticados no âmbito das aquisições públicas. Tais princípios constituem o alicerce normativo que assegura a legalidade, a transparência, a eficiência e a equidade nos certames, promovendo a moralidade administrativa e a proteção do interesse público.

No escopo da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 5º, encontram-se positivados os princípios que informam e vinculam todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, conforme se transcreve a seguir:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do **interesse público**, da probidade administrativa, da **igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da **razoabilidade**, da

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO

Rua Maria Neves de Oliveira, 105, sala 03, Bairro São Mateus,

Paula Cândido-MG, CEP: 36.544-000

Tel.: (32) 99819-4186



CNPJ: 41.132.034/0001-17 INC. ESTADUAL:
003992483.00-59

RUA MARIA NEVES DE OLIVEIRA, 105, SALA 03,
BAIRRO SÃO MATEUS,

PAULA CÂNDIDO – MG, CEP: 36.544-000
EMAIL: meaagricola@gmail.com TEL: (32) 9 9819-4186



competitividade, da **proporcionalidade**, da celeridade, **da economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifos nossos)

Como se depreende da transcrição anterior, os princípios elencados constituem postulados de observância obrigatória, orientando a atuação da Administração Pública e de seus agentes na condução dos procedimentos licitatórios e contratuais, assegurando a coerência normativa do regime jurídico das contratações públicas e estabelecendo parâmetros objetivos para a interação entre o poder público e os particulares.

Dentre esses, destaca-se o **princípio da competitividade**, cuja finalidade é assegurar a participação do maior número possível de interessados, ampliando o universo de propostas e viabilizando, assim, a seleção da oferta mais vantajosa à Administração. Tal princípio encontra amparo no interesse público, ao passo que impede práticas restritivas indevidas e fomenta a isonomia entre os licitantes.

Em paralelo, o **princípio da economicidade** impõe à Administração a obrigação de buscar a melhor relação entre qualidade e custo, promovendo a racionalização dos recursos públicos sem prejuízo à eficiência e à adequação dos bens e serviços contratados às necessidades administrativas.

Analisando o instrumento convocatório, observa-se no item 7.3 e seguintes, que tratam sobre a entrega do objeto, a seguinte disposição:

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO

Rua Maria Neves de Oliveira, 105, sala 03, Bairro São Mateus,
Paula Cândido-MG, CEP: 36.544-000
Tel.: (32) 99819-4186



CNPJ: 41.132.034/0001-17 INC. ESTADUAL:
003992483.00-59

RUA MARIA NEVES DE OLIVEIRA, 105, SALA 03,
BAIRRO SÃO MATEUS,

PAULA CÂNDIDO – MG, CEP: 36.544-000
EMAIL: meaagricola@gmail.com TEL: (32) 9 9819-4186

7.3. O prazo para entrega do objeto será impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA. (g. n.)

No entanto, ao estipular um prazo de **apenas 15 (quinze) dias** para a entrega dos itens licitados, a Prefeitura Municipal de MARMELEIRO/PR impõe uma exigência que, desnecessariamente, restringe a competitividade e compromete a economicidade da contratação.

Veja-se, tal condição favorece exclusivamente fornecedores que disponham dos produtos em estoque imediato, **excluindo potenciais proponentes** que, embora apresentem **condições comerciais mais vantajosas**, necessitam de prazo compatível com os fluxos logísticos e de produção praticados pelo mercado.

Isso resulta em um processo licitatório que **não atende integralmente ao interesse público**, contrariando os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.

Além disso, a **razoabilidade** e a **proporcionalidade** devem sempre ser atendidas na formulação das regras editalícias. Assim, impor um prazo tão reduzido ignora a realidade do mercado e o tempo médio de fornecimento praticado pelos fabricantes, estabelecendo um requisito desproporcional que prejudica a ampla concorrência.

Diante do exposto, requeremos a **retificação** do instrumento convocatório e seus anexos, para que o **prazo de entrega** dos itens licitados seja de, **no mínimo, 30 (trinta) dias**, garantindo assim a

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO

Rua Maria Neves de Oliveira, 105, sala 03, Bairro São Mateus,
Paula Cândido-MG, CEP: 36.544-000
Tel.: (32) 99819-4186 



CNPJ: 41.132.034/0001-17 INC. ESTADUAL:
003992483.00-59

RUA MARIA NEVES DE OLIVEIRA, 105, SALA 03,
BAIRRO SÃO MATEUS,

PAULA CÂNDIDO – MG, CEP: 36.544-000

EMAIL: meaagricola@gmail.com TEL: (32) 9 9819-4186

viabilidade da contratação e a observância dos princípios que regem a administração pública.

III. DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer-se o recebimento, acolhimento e provimento dessa Impugnação, retificando o Instrumento Convocatório e seus anexos, conforme as razões acima apresentadas.

Nestes termos,

Aguarda deferimento.

MEA COMERCIO DE
PRODUTOS AGRICOLAS
LTDA:41132034000117

Assinado de forma digital por MEA
COMERCIO DE PRODUTOS
AGRICOLAS LTDA:41132034000117
Dados: 2025.06.03 16:23:35 -03'00'

M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 41.132.034/0001-17

Marcos Vinicius de Abreu

CPF: 109.748.507-21 CID: MG15626678



ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO

Rua Maria Neves de Oliveira, 105, sala 03, Bairro São Mateus,

Paula Cândido-MG, CEP: 36.544-000

Tel.: (32) 99819-4186

IMPUGNAÇÃO PREGÃO 024/2025



De M&A COMERCIO PRODUTOS AGRICOLAS <meaagricola@gmail.com>

Para <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 03-06-2025 16:27

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR.pdf (~516 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Prezados (as), Boa Tarde!

Segue pedido de impugnação do Pregão de número 024/2025, Processo de número 875/2025, pedido esse devido ao prazo de entrega.

Aguardo retorno,

Grata,

Josiane

M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 41.132.034/0001-17

Endereço de Atendimento:

Rua Maria Neves de Oliveira, 105, B. Cruzeiro, Paula Cândido - MG, CEP: 36.544-000

TEL: (32) 99819-4186